



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1591/2019 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0529/2018.

De autoria do Vereador Cláudio Fonseca, o Projeto de Lei nº 0529/2018 "autoriza a criação do marco comemorativo da música sertaneja de raiz, e dá outras providências".

Segundo o nobre autor, o objetivo do Projeto é "resgatar a importância da Música Sertaneja de Raiz, popularmente conhecida como Música Caipira". Referindo-se à cidade como "um celeiro de grandes artistas representativos desse gênero musical", em decorrência da origem rural de parte de sua população, o Autor relembra que o ponto tradicional de encontro desses artistas e compositores sempre foi nas imediações da Praça Júlio Mesquita, mais exatamente na "Barbearia do Nilo", localizada na Rua Vitória. Justifica, assim, a escolha desta Praça como local para abrigar a homenagem.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do Projeto, com o Parecer 27/2019 às fl. 05 a e 06.

Além de autorizar a criação, o Projeto estabelece que o marco a ser implantado na Praça Júlio Mesquita para resgatar a importância da Música Sertaneja de Raiz seja "representado por uma placa alusiva afixada, preferencialmente em um Totem".

O Totem é considerado pela legislação urbanística como Mobiliário Urbano: "conjunto de elementos que podem ocupar o espaço público, implantados, direta ou indiretamente, pela Administração Municipal", com as funções urbanísticas, entre outras, de ornamentação da paisagem e ambientação urbana (b); comunicação e publicidade (Art.6º, VIII da Lei nº 14.223/06, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo). São elementos de comunicação visual destinados à identificação dos espaços e edifícios públicos, considerados de uso e utilidade pública pela lei (Art. 22, IX e § 7º). Sua instalação no espaço público está sujeita a diretrizes estabelecidas em lei.

Regida pelo Plano Diretor Estratégico, a interferência na paisagem urbana proposta pelo PL em apreço está em consonância com o objetivo de "incentivar a preservação da memória e do patrimônio histórico, cultural, religioso e ambiental e a valorização do ambiente natural e construído" (Art. 87, III, Lei 16.050/14).

Em face do exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 0529/2018.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18/09/2019.

Dalton Silvano (DEM) - Presidente

Arselino Tatto (PT) - Relator

Camilo Cristófaró (PSD)

Fábio Riva (PSDB)

José Police Neto (PSD)

Souza Santos (PRB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/09/2019, p. 104

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.